



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG-PRO-2024/12758
PREGÃO: Nº 015/2024/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, doravante denominado gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº ***.581.111-** e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº ***.817.961-**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-07782/2023**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ:	12.423.787/0001-83
ENDEREÇO:	Rua 15 de Novembro, 2.668-Loja, anexo ao Edifício Terrace Tower, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300
REPRESENTANTE:	NOME: ARTHUR AFFONSO DE BARROS MARINHO CPF: XXX.063.76X-XX IDENTIDADE: XX0.7XX.X55 SSP/MS
CONTATO:	(67) 3357-0700
E-MAIL	licitacao@grupoimagetech.com.br

EMPRESA:	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:	04.198.254/0001-17
ENDEREÇO:	SHN QUADRA 1 CONJUNTO "A" BLOCO "A" ENTRADA "A", SALA 803 – ASA NORTE - BRASILIA / DF – CEP: 70.701-000
REPRESENTANTE:	NOME: CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO CPF: XXX.352.59X-XX IDENTIDADE: 4XX.X90-SSP/DF
CONTATO:	TEL: (61) 3031.0000 / CEL: (61) 98184-8829
E-MAIL	mcr@mcrsoftware.com.br

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 12



Assinado por: LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025 às 10:37:05. Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>



SEPLAGCAP202569248A



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EMPRESA:	TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA.
CNPJ:	50.366.389/0001-61
ENDEREÇO:	Rua Serra de Bragança Nº 872 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, São Paulo-SP.
REPRESENTANTE:	NOME: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CPF: XXX.163.98X-XX IDENTIDADE: 1X.XX.X03 SSP/SP
CONTATO:	(11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181
E-MAIL	governo@totalcad.com.br / totalcad@totalcad.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **aquisição de licenças de softwares** para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	LICENÇA DE SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUD (PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, ADOBE PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, FLASH PRO, EDGE ANIMATE, MUSE, LIGHTROOM, DREAMWEAVER E AUDITION) - VERSÃO MAIS ATUALIZADA - 12 MESES. UNIDADE:	UN	276	Adobe/ Creative Cloud	R\$ 4.468,20
VALOR TOTAL DO ITEM 001: R\$ 1.233.223,20 (um milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)					

ITEM 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
2	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP. LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUB	3.062	Adobe/ Acrobat Pro	R\$ 3.076,50
VALOR TOTAL DO ITEM 002: R\$ 9.420.243,00 (nove milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e quarenta e três reais).					

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA ➤



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 003 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
3	PACOTE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. UNIDADE.	UN	130	Alludo / CorelDraw	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DO ITEM 003: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).					

ITEM 005 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
5	QLIK SENSE - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 48 MESES. UNIDADE.	UN	466	Qlik Sense	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 005: R\$ 7.362.800,00 (sete milhões trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).					

ITEM 007 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
7	SKETCHUP PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES. UNIDADE.	UN	150	Trimble / Sketchup.	R\$ 5.430,00
VALOR TOTAL DO ITEM 007: R\$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais).					

ITEM 008 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
8	VRAY FOR SKETCHUP - LICENÇA SUBSCRIÇÃO DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES. UNIDADE.	UN	132	V-Ray Premium / CHAOS GROUP	R\$ 3.336,44
VALOR TOTAL DO ITEM 008: R\$ 440.410,08 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e dez reais e oito centavos).					



14341 - 048062 - 048059 - 020 - 048011 - 048045 - 048053 - 048057 - 048061 - 048065 - 048069 - 048073 - 048077 - 048081 - 048085 - 048089 - 048093 - 048097 - 048101 - 048105 - 048109 - 048113 - 048117 - 048121 - 048125 - 048129 - 048133 - 048137 - 048141 - 048145 - 048149 - 048153 - 048157 - 048161 - 048165 - 048169 - 048173 - 048177 - 048181 - 048185 - 048189 - 048193 - 048197 - 048201 - 048205 - 048209 - 048213 - 048217 - 048221 - 048225 - 048229 - 048233 - 048237 - 048241 - 048245 - 048249 - 048253 - 048257 - 048261 - 048265 - 048269 - 048273 - 048277 - 048281 - 048285 - 048289 - 048293 - 048297 - 048301 - 048305 - 048309 - 048313 - 048317 - 048321 - 048325 - 048329 - 048333 - 048337 - 048341 - 048345 - 048349 - 048353 - 048357 - 048361 - 048365 - 048369 - 048373 - 048377 - 048381 - 048385 - 048389 - 048393 - 048397 - 048401 - 048405 - 048409 - 048413 - 048417 - 048421 - 048425 - 048429 - 048433 - 048437 - 048441 - 048445 - 048449 - 048453 - 048457 - 048461 - 048465 - 048469 - 048473 - 048477 - 048481 - 048485 - 048489 - 048493 - 048497 - 048501 - 048505 - 048509 - 048513 - 048517 - 048521 - 048525 - 048529 - 048533 - 048537 - 048541 - 048545 - 048549 - 048553 - 048557 - 048561 - 048565 - 048569 - 048573 - 048577 - 048581 - 048585 - 048589 - 048593 - 048597 - 048601 - 048605 - 048609 - 048613 - 048617 - 048621 - 048625 - 048629 - 048633 - 048637 - 048641 - 048645 - 048649 - 048653 - 048657 - 048661 - 048665 - 048669 - 048673 - 048677 - 048681 - 048685 - 048689 - 048693 - 048697 - 048701 - 048705 - 048709 - 048713 - 048717 - 048721 - 048725 - 048729 - 048733 - 048737 - 048741 - 048745 - 048749 - 048753 - 048757 - 048761 - 048765 - 048769 - 048773 - 048777 - 048781 - 048785 - 048789 - 048793 - 048797 - 048801 - 048805 - 048809 - 048813 - 048817 - 048821 - 048825 - 048829 - 048833 - 048837 - 048841 - 048845 - 048849 - 048853 - 048857 - 048861 - 048865 - 048869 - 048873 - 048877 - 048881 - 048885 - 048889 - 048893 - 048897 - 048901 - 048905 - 048909 - 048913 - 048917 - 048921 - 048925 - 048929 - 048933 - 048937 - 048941 - 048945 - 048949 - 048953 - 048957 - 048961 - 048965 - 048969 - 048973 - 048977 - 048981 - 048985 - 048989 - 048993 - 048997 - 049001 - 049005 - 049009 - 049013 - 049017 - 049021 - 049025 - 049029 - 049033 - 049037 - 049041 - 049045 - 049049 - 049053 - 049057 - 049061 - 049065 - 049069 - 049073 - 049077 - 049081 - 049085 - 049089 - 049093 - 049097 - 049101 - 049105 - 049109 - 049113 - 049117 - 049121 - 049125 - 049129 - 049133 - 049137 - 049141 - 049145 - 049149 - 049153 - 049157 - 049161 - 049165 - 049169 - 049173 - 049177 - 049181 - 049185 - 049189 - 049193 - 049197 - 049201 - 049205 - 049209 - 049213 - 049217 - 049221 - 049225 - 049229 - 049233 - 049237 - 049241 - 049245 - 049249 - 049253 - 049257 - 049261 - 049265 - 049269 - 049273 - 049277 - 049281 - 049285 - 049289 - 049293 - 049297 - 049301 - 049305 - 049309 - 049313 - 049317 - 049321 - 049325 - 049329 - 049333 - 049337 - 049341 - 049345 - 049349 - 049353 - 049357 - 049361 - 049365 - 049369 - 049373 - 049377 - 049381 - 049385 - 049389 - 049393 - 049397 - 049401 - 049405 - 049409 - 049413 - 049417 - 049421 - 049425 - 049429 - 049433 - 049437 - 049441 - 049445 - 049449 - 049453 - 049457 - 049461 - 049465 - 049469 - 049473 - 049477 - 049481 - 049485 - 049489 - 049493 - 049497 - 049501 - 049505 - 049509 - 049513 - 049517 - 049521 - 049525 - 049529 - 049533 - 049537 - 049541 - 049545 - 049549 - 049553 - 049557 - 049561 - 049565 - 049569 - 049573 - 049577 - 049581 - 049585 - 049589 - 049593 - 049597 - 049601 - 049605 - 049609 - 049613 - 049617 - 049621 - 049625 - 049629 - 049633 - 049637 - 049641 - 049645 - 049649 - 049653 - 049657 - 049661 - 049665 - 049669 - 049673 - 049677 - 049681 - 049685 - 049689 - 049693 - 049697 - 049701 - 049705 - 049709 - 049713 - 049717 - 049721 - 049725 - 049729 - 049733 - 049737 - 049741 - 049745 - 049749 - 049753 - 049757 - 049761 - 049765 - 049769 - 049773 - 049777 - 049781 - 049785 - 049789 - 049793 - 049797 - 049801 - 049805 - 049809 - 049813 - 049817 - 049821 - 049825 - 049829 - 049833 - 049837 - 049841 - 049845 - 049849 - 049853 - 049857 - 049861 - 049865 - 049869 - 049873 - 049877 - 049881 - 049885 - 049889 - 049893 - 049897 - 049901 - 049905 - 049909 - 049913 - 049917 - 049921 - 049925 - 049929 - 049933 - 049937 - 049941 - 049945 - 049949 - 049953 - 049957 - 049961 - 049965 - 049969 - 049973 - 049977 - 049981 - 049985 - 049989 - 049993 - 049997 - 050001 - 050005 - 050009 - 050013 - 050017 - 050021 - 050025 - 050029 - 050033 - 050037 - 050041 - 050045 - 050049 - 050053 - 050057 - 050061 - 050065 - 050069 - 050073 - 050077 - 050081 - 050085 - 050089 - 050093 - 050097 - 050101 - 050105 - 050109 - 050113 - 050117 - 050121 - 050125 - 050129 - 050133 - 050137 - 050141 - 050145 - 050149 - 050153 - 050157 - 050161 - 050165 - 050169 - 050173 - 050177 - 050181 - 050185 - 050189 - 050193 - 050197 - 050201 - 050205 - 050209 - 050213 - 050217 - 050221 - 050225 - 050229 - 050233 - 050237 - 050241 - 050245 - 050249 - 050253 - 050257 - 050261 - 050265 - 050269 - 050273 - 050277 - 050281 - 050285 - 050289 - 050293 - 050297 - 050301 - 050305 - 050309 - 050313 - 050317 - 050321 - 050325 - 050329 - 050333 - 050337 - 050341 - 050345 - 050349 - 050353 - 050357 - 050361 - 050365 - 050369 - 050373 - 050377 - 050381 - 050385 - 050389 - 050393 - 050397 - 050401 - 050405 - 050409 - 050413 - 050417 - 050421 - 050425 - 050429 - 050433 - 050437 - 050441 - 050445 - 050449 - 050453 - 050457 - 050461 - 050465 - 050469 - 050473 - 050477 - 050481 - 050485 - 050489 - 050493 - 050497 - 050501 - 050505 - 050509 - 050513 - 050517 - 050521 - 050525 - 050529 - 050533 - 050537 - 050541 - 050545 - 050549 - 050553 - 050557 - 050561 - 050565 - 050569 - 050573 - 050577 - 050581 - 050585 - 050589 - 050593 - 050597 - 050601 - 050605 - 050609 - 050613 - 050617 - 050621 - 050625 - 050629 - 050633 - 050637 - 050641 - 050645 - 050649 - 050653 - 050657 - 050661 - 050665 - 050669 - 050673 - 050677 - 050681 - 050685 - 050689 - 050693 - 050697 - 050701 - 050705 - 050709 - 050713 - 050717 - 050721 - 050725 - 050729 - 050733 - 050737 - 050741 - 050745 - 050749 - 050753 - 050757 - 050761 - 050765 - 050769 - 050773 - 050777 - 050781 - 050785 - 050789 - 050793 - 050797 - 050801 - 050805 - 050809 - 050813 - 050817 - 050821 - 050825 - 050829 - 050833 - 050837 - 050841 - 050845 - 050849 - 050853 - 050857 - 050861 - 050865 - 050869 - 050873 - 050877 - 050881 - 050885 - 050889 - 050893 - 050897 - 050901 - 050905 - 050909 - 050913 - 050917 - 050921 - 050925 - 050929 - 050933 - 050937 - 050941 - 050945 - 050949 - 050953 - 050957 - 050961 - 050965 - 050969 - 050973 - 050977 - 050981 - 050985 - 050989 - 050993 - 050997 - 051001 - 051005 - 051009 - 051013 - 051017 - 051021 - 051025 - 051029 - 051033 - 051037 - 051041 - 051045 - 051049 - 051053 - 051057 - 051061 - 051065 - 051069 - 051073 - 051077 - 051081 - 051085 - 051089 - 051093 - 051097 - 051101 - 051105 - 051109 - 051113 - 051117 - 051121 - 051125 - 051129 - 051133 - 051137 - 051141 - 051145 - 051149 - 051153 - 051157 - 051161 - 051165 - 051169 - 051173 - 051177 - 051181 - 051185 - 051189 - 051193 - 051197 - 051201 - 051205 - 051209 - 051213 - 051217 - 051221 - 051225 - 051229 - 051233 - 051237 - 051241 - 051245 - 051249 - 051253 - 051257 - 051261 - 051265 - 051269 - 051273 - 051277 - 051281 - 051285 - 051289 - 051293 - 051297 - 051301 - 051305 - 051309 - 051313 - 051317 - 051321 - 051325 - 051329 - 051333 - 051337 - 051341 - 051345 - 051349 - 051353 - 051357 - 051361 - 051365 - 051369 - 051373 - 051377 - 051381 - 051385 - 051389 - 051393 - 051397 - 051401 - 051405 - 051409 - 051413 - 051417 - 051421 - 051425 - 051429 - 051433 - 051437 - 051441 - 051445 - 051449 - 051453 - 051457 - 051461 - 051465 - 051469 - 051473 - 051477 - 051481 - 051485 - 051489 - 051493 - 051497 - 051501 - 051505 - 051509 - 051513 - 051517 - 051521 - 051525 - 051529 - 051533 - 051537 - 051541 - 051545 - 051549 - 051553 - 051557 - 051561 - 051565 - 051569 - 051573 - 051577 - 051581 - 051585 - 051589 - 051593 - 051597 - 051601 - 051605 - 051609 - 051613 - 051617 - 051621 - 051625 - 051629 - 051633 - 051637 - 051641 - 051645 - 051649 - 051653 - 051657 - 051661 - 051665 - 051669 - 051673 - 051677 - 051681 - 051685 - 051689 - 051693 - 051697 - 051701 - 051705 - 051709 - 051713 - 051717 - 051721 - 051725 - 051729 - 051733 - 051737 - 051741 - 051745 - 051749 - 051753 - 051757 - 051761 - 051765 - 051769 - 051773 - 051777 - 051781 - 051785 - 051789 - 051793 - 051797 - 051801 - 051805 - 051809 - 051813 - 051817 - 051821 - 051825 - 051829 - 051833 - 051837 - 051841 - 051845 - 051849 - 051853 - 051857 - 051861 - 051865 - 051869 - 051873 - 051877 - 051881 - 051885 - 051889 - 051893 - 051897 - 051901 - 051905 - 051909 - 051913 - 051917 - 051921 - 051925 - 051929 - 051933 - 051937 - 051941 - 051945 - 051949 - 051953 - 051957 - 051961 - 051965 - 051969 - 051973 - 051977 - 051981 - 051985 - 051989 - 051993 - 051997 - 052001 - 052005 - 052009 - 052013 - 052017 - 052021 - 052025 - 052029 - 052033 - 052037 - 052041 - 052045 - 052049 - 052053 - 052057 - 052061 - 052065 - 052069 - 052073 - 052077 - 052081 - 052085 - 052089 - 052093 - 052097 - 052101 - 052105 - 052109 - 052113 - 052117 - 052121 - 052125 - 052129 - 052133 - 052137 - 052141 - 052145 - 052149 - 052153 - 052157 - 052161 - 052165 - 052169 - 052173 - 052177 - 052181 - 052185 - 052189 - 052193 - 052197 - 052201 - 052205 - 052209 - 052213 - 052217 - 052221 - 052225 - 052229 - 052233 - 052237 - 052241 - 052245 - 052249 - 052253 - 052257 - 052261 - 052265 - 052269 - 052273 - 052277 - 052281 - 052285 - 052289 - 052293 - 052297 - 052301 - 052305 - 052309 - 052313 - 052317 - 052321 - 052325 - 052329 - 052333 - 052337 - 052341 - 052345 - 052349 - 052353 - 052357 - 052361 - 052365 - 052369 - 052373 - 052377 - 052381 - 052385 - 052389 - 052393 - 052397 - 052401 - 052405 - 052409 - 052413 - 052417 - 052421 - 052425 - 052429 - 052433 - 052437 - 052441 - 052445 - 052449 - 052453 - 052457 - 052461 - 052465 - 052469 - 052473 - 052477 - 052481 - 052485 - 052489 - 052493 - 052497 - 052501 - 052505 - 052509 - 052513 - 052517 - 052521 - 052525 - 052529 - 052533 - 052537 - 052541 - 052545 - 052549 - 052553 - 052557 - 052561 - 052565 - 052569 - 052573 - 052577 - 052581 - 052585 - 052589 - 052593 - 052597 - 052601 - 052605 - 052609 - 052613 - 052617 - 052621 - 052625 - 052629 - 052633 - 052637 - 052641 - 052645 - 052649 - 052653 - 052657 - 052661 - 052665 - 052669 - 052673 - 052677 - 052681 - 052685 - 052689 - 052693 - 052697 - 052701 - 052705 - 052709 - 052713 - 052717 - 052721 - 052725 - 052729 - 052733 - 052737 - 052741 - 052745 - 052749 - 052753 - 052757 - 052761 - 052765 - 052769 - 052773 - 052777 - 052781 - 052785 - 052789 - 052793 - 052797 - 052801 - 052805 - 052809 - 052813 - 052817 - 052821 - 052825 - 052829 - 052833 - 052837 - 052841 - 052845 - 052849 - 052853 - 052857 - 052861 - 052865 - 052869 - 052873 - 052877 - 052881 - 052885 - 052889 - 052893 - 052897 - 052901 - 052905 - 052909 - 052913 - 052917 - 052921 - 052925 - 052929 - 052933 - 052937 - 052941 - 052945 - 052949 - 052953 - 052957 - 052961 - 052965 - 052969 - 052973 - 052977 - 052981 - 052985 - 052989 - 052993 - 052997 - 053001 - 053005 - 053009 - 053013 - 053017 - 053021 - 053025 - 053029 - 053033 - 053037 - 053041 - 053045 - 053049 - 053053 - 053057 - 053061 - 053065 - 053069 - 053073 - 053077 - 053081 - 053085 - 053089 - 053093 - 053097 - 053101 - 053105 - 053109 - 053113 - 053117 - 053121 - 053125 - 053129 - 053133 - 053137 - 053141 - 053145 - 053149 - 053153 - 053157 - 053161 - 053165 - 053169 - 053173 - 053177 - 053181 - 053185 - 053189 - 053193 - 053197 - 053201 - 053205 - 053209 - 053213 - 053217 - 053221 - 053225 - 053229 - 053233 - 053237 - 053241 - 053245 - 053249 -



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 013 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
13	ENSCAPE - LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. UNIDADE.	UN	44	Enscape Anual / Licença Flutuante	R\$ 5.292,00
VALOR TOTAL DO ITEM 013: R\$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)					

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.952.524,28 (dezenove milhões novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

- 1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

 - 2.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.
 - 2.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.
- 2.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	LICENÇA DE SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUD (PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, ACROBAT, PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, FLASH PRO, EDGE ANIMATE, MUSE, LIGHTROOM, DREAMWEAVER E AUDITION) - VERSÃO MAIS ATUALIZADA - 12 MESES. UNIDADE.	276	AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, ERMAT, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.
2	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP. LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. SUBSCRIÇÃO.	3.062	AGER, CGE, DETRAN, ERMAT, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP, SINFRA, UNEMAT.
3	PACOTE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. UNIDADE.	130	AGER, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, MTPREV, PGE, SEAF, SECEL, SEDEC, SEFAZ, SES, SESP, SINFRA, UNEMAT.
5	QLIK SENSE - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 48 MESES. UNIDADE.	466	DETRAN, MTPREV, MTSAUDE, SECEL, SEDEC, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.
7	SKETCHUP PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES. UNIDADE.	150	CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INDEA, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 4 de 12



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8	VRAY FOR SKETCHUP - LICENÇA SUBSCRIÇÃO DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES. UNIDADE.	132	DETRAN, INDEA, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFR, UNEMAT.
13	ENSCAPE - LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. UNIDADE.	44	CGE , SEAF, SECEL, SEDUC, SEPLAG, SINFR, UNEMAT.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, ERMAT, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
- 3.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 3.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 3.5.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>

Página 5 de 12



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

- 9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
 - 9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
 - 9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta Ata de Registro de Preço.
 - 9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 - 9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
 - 9.8. O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.
- 10. REAJUSTE**
- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.
 - 10.2. Após o intervalo de um ano contado da data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
 - 10.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
 - 10.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
 - 10.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.
- 11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 12



HASH: 048062c4d4594201a0d11a55a4c5570a8164e41e115944760525267e Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/validador/publicador/documento/validar/97570957279f-c04065-537f-4016-b011-57167>. Emitido em 28/11/2025 às 13:37 por LARISSA DALLA SANTA.



SEPLAGCAP202569248A



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

12.7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 12.7.1.** Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 12.7.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 12.7.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.7.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 12.7.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 12.7.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 12.7.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 12.7.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 10 de 12



HASH: 048862c4d499a201a0411e5c4a65570a864e4e1b1584e40c32607e Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validador/publicador/documentos/validar/NZ7TOQENW/DV0K5CZ7M/GUW6K5DT>. Assinado por: LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025 às 10:37:05 por LARISSA DALLA SANTA.



SEPLAGCAP202569246A



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2024.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

ARTHUR AFFONSO DE BARROS MARINHO: 70206376120
Assinado digitalmente por ARTHUR AFFONSO DE BARROS MARINHO em 28/11/2025 às 10:37:05.
Dados: 2024.12.09 14:16:08 -0500

ARTHUR AFFONSO DE BARROS MARINHO
GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM
TECNOLÓGICO LTDA

Em Conformidade: **LEONARDO CHAVES DE MOURA**
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



Assinado digitalmente por KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 28/11/2025 às 10:37:05.
Dados: 2024.12.09 14:16:08 -0500



SEPLAGCAP702569246A



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.
Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA